

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - EXCLUSIVO ME/EPP

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR: Nº 1558/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-146817/2024

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de material para atender a Copa da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, por meio do Sistema de Registro de Preço, para o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônica e no Anexo I, parte integrante deste Edital à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **01 de Agosto de 2024, das 09h às 10h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **01 de Agosto de 2024, das 10h05min às 10h30min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o *download* do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 16 de Julho de 2024.

Juliana Wilsk
Pregoeira

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 54/2024 e do Edital de Embasamento, a disposição no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**, que estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da Tecnologia de Informação, ou seja, o **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e **autorização para licitar nº 1558/2024** em conformidade com as normas consubstanciadas pelo regulamento mencionado e alterações, Leis Federais nº 13.303/2016 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 804/2023, 701/2023 e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR, bem como as cláusulas abaixo descritas:
- 1.2. **Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.**
- 1.3. O sigilo do valor orçado será mantido até o final da etapa de negociação conforme determina o inciso VII do art. 37 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.
- 1.4. O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto está especificado no anexo I, destina-se a atender a demanda da copa desta Companhia, cujas despesas correrão por orçamento próprio.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

- 2.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **“Aquisição de material para atender a Copa da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, por meio do Sistema de Registro de Preço, para o período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônica e no Anexo I, parte integrante deste Edital à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 2.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - 2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 2.2.2. ANEXO II - Condições da Garantia e Aceite do Objeto
 - 2.2.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.2.4. ANEXO IV - Minuta - Autorização de Compra

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio designadas pelo ato nº 054/2024 da COHAB-CT, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:
 - 3.1.1. Pregoeira: Juliana Wilsk, matrícula 80.953.
 - 3.1.2. Equipe de Apoio: Giselle Christiane Dantas, matrícula nº 80.893 e Lidia Nogarotto, matrícula nº 80.834.
- 3.2. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão poderá ser conduzido e julgado por uma das pregoeiras que fazem parte da Equipe e Apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.
- 3.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, com base nas condições previstas em edital, entretanto quanto houver necessidade de análise técnica, a área solicitante da contratação ficará responsável pela análise.

4. DOS GESTORES

- 4.1. Em atendimento ao Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, foram designados como Gestor e Suplente do contrato originado do presente Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:
 - GESTOR – Luiz Alberto Morselli Chaves, matrícula nº 80.465.
 - SUPLENTE – Andreia Lúcia Spagnol, matrícula nº 80.768.
- 4.2. A gestão da presente contratação será realizada nos termos dos artigos 167 e 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no país**, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam credenciadas no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 5.2. Para participação neste Pregão é necessário o cadastramento no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 388/2023.
 - 5.2.1. Será adotada a auditoria de análise do balanço patrimonial, exclusivamente para a licitante considerada classificada com o melhor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

preço, mediante análise remota por meio de sistema informatizado, a ser realizada por profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

5.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 388/2023, para o cadastramento, será exigida Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão.

5.3.1. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

5.4. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5. Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos artigos 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

5.6. Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

5.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

5.8. No momento do envio da proposta pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico.

5.9. Ao dar o “aceite” o interessado declara:

- a) a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 63, inciso X, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;
- b) que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 14, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;
- c) que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 174, inciso XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT);

- d) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- e) que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
- f) não estar inscrito no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa n.º 156/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- g) que conhece e aceita as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, disponível para consulta dos interessados no site: <http://www.cohabct.com.br>.

5.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades conforme previsão do art. 179 e 178 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no **dia 01 de Agosto de 2024, das 9h às 10h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não pelo **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**.
- 6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 6.3. Para enviar a proposta de preços os interessados deverão preencher o Termo de Aceite para a Participação do Processo Licitatório e encaminhar a declaração do enquadramento da empresa.
- 6.4 A proposta de preços deverá ser apresentada **considerando o valor unitário dos itens**.
- 6.5. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances, considerando o modo de disputa fechado de que trata o artigo 69 do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

- 6.6. Para empresas participantes que forem as próprias produtoras, estas proponentes poderão indicar como **marca** a informação “**PRÓPRIO FABRICANTE**” ou “**MARCA PRÓPRIA**”.
- 6.7. Após o envio da proposta pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.
- 6.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, no envio da proposta.
- 6.9. Qualquer proposta enviada por *fac-símile*, entregue junto a Pregoeira ou encaminhada via postal, não será aceita, somente pela Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 6.10. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - c) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela entrega e/ou execução do objeto licitado;
 - d) Inclui nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.
- 6.11. O prazo de **validade das propostas será de 60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 6.12. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

7– APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 01 de Agosto de 2024, das 10h05min às 10h30min**.
- 7.2. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances, conforme art. 64 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

- 7.3. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 7.4. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 7.5. OS LANCES serão ofertados sobre o MENOR PREÇO dentre as propostas apresentadas.
- 7.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 7.7. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte **(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver)**, toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.
- 7.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, por meio do “*chat*” de conversação.
- 7.9. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira utilizará o tempo aleatório, previsto no artigo 64, XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, este tempo é calculado aleatoriamente pelo sistema (1 segundo até 30 minutos) para o término do envio de lances, após o tempo regulamentar, onde ninguém saberá o tempo que o processo será encerrado.
- 7.10. A qualquer momento a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.
- 7.11. A qualquer momento a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.12. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 7.13. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando os licitantes empatados classificados na primeira posição no certame, serão os mesmos convocados pela Pregoeira a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, conforme art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 7.14. A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail.
- 7.15. Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos incisos II a IV do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT na ordem em que se encontram.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.17. Após o encerramento da sessão de lances, o processo de Pregão eletrônico permanecerá com status de **“em julgamento”**, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento dos lances ofertados, realizar a negociação conforme Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

8– JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O critério de julgamento do presente Pregão Eletrônico é o de **“menor preço por item”**.
- 8.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances.
- 8.3. A partir desta lista de classificados, a Pregoeira verificará a efetividade dos lances ofertados e na sequência realizará a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que sejam obtidas condições mais vantajosas.
- 8.4. **NEGOCIAÇÃO:**
- 8.4.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a COHAB-CT deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou, conforme Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 8.4.2. A Pregoeira realizará a negociação de que trata o item 8.4. por meio do envio de e-mail a licitante.
- 8.4.3. A negociação será realizada com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.
- 8.4.4. Se depois de adotada a providência referida no item 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item/lote a ser adquirido no processo licitatório.
- 8.4.5. Conforme item 1.3 do Edital, o sigilo do valor orçado será mantido até o final da etapa de negociação.
- 8.5. Após a fase de negociação será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 8.6. A data para divulgação da lista de vencedores, do Edital de Resultado de Julgamento será informado pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
- 8.7. O Edital de resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o *download* no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pela Pregoeira.
- 8.8. A proposta deverá seguir rigorosamente as especificações do objeto licitado neste Edital e quaisquer anexos, sob pena de desclassificação da proponente.
- 8.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

9 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Somente será julgada a habilitação da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s) com o(s) menor(es) lance(s), nos termo do artigo 64, inciso XIX e XXI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 9.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Municipal n.º 388/2023 e 804/2023.

- 9.3 No momento do julgamento da habilitação, após a análise do balanço, realizada por profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento, conforme previsto no item 5.2.1 do Edital, a pregoeira emitirá a Relação de Fornecedor da empresa participante classificada com o menor lance, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba – SURC. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o Pregoeiro emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não a(s) licitante(s). Este documento fará parte do processo licitatório.
- 9.4 A Relação de Fornecedor será rubricada pela Pregoeira e fará parte do processo licitatório.
- 9.5 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a comprovação de aptidão do licitante ter plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços em atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.6 Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, por e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.6.1. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- 9.6.2 Conforme o art. 14º do Decreto Municipal n.º 388/2023 é de responsabilidade dos licitantes a veracidade dos documentos apresentados bem como o controle dos prazos de validade dos mesmos e a devida apresentação para a atualização junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba - SURC da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.7 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados conforme art. 7º, e, §4º Decreto Municipal 388/2023 os seguintes documentos:
- 9.7.1 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.7.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 9.7.3 Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.8 Para os documentos exigidos no item 9.7 – Qualificação Econômica-Financeira, a Pregoeira concederá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo anexe a documentação junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.
- 9.9 A não apresentação da documentação solicitada junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP ensejará na inabilitação da licitante.
- 9.10 Os documentos que não contiverem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.
- 9.11 Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, o proponente será habilitado, sob condição resolutiva, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.
- 9.12 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.13 Os documentos emitidos (Relação de Fornecedor) das empresas participantes utilizados no julgamento da habilitação ficarão à disposição dos interessados.
- 9.14 Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, a Pregoeira concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo regularize a situação perante o serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

10 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 10.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será anexado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 10.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 10.3. **Impugnação** – Qualquer interessado poderá até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o disposto no art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 10.3.1. As impugnações poderão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico diretamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, protocoladas na Companhia de Habitação Popular de Curitiba ou encaminhadas aos endereços eletrônicos da pregoeira e equipe de apoio indicados neste edital.
- 10.4. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados a Pregoeira, para o seguinte endereço eletrônico:
- Juliana Wilsk - jwilsk@curitiba.pr.gov.br - Pregoeira
- Giselle Christiane Dantas - gdantas@curitiba.pr.gov.br – Equipe de Apoio
- Lidia Nogarotto - lidianogarotto@curitiba.pr.gov.br – Equipe de Apoio
- 10.5. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pela Pregoeira da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, mediante solicitação **por escrito**, no endereço eletrônico acima mencionado até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba.
- 10.6. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.
- 10.7. As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 10.5 não serão respondidas.

11 - RECURSOS

- 11.1. Após a divulgação da Ata de Resultado, o licitante poderá apresentar **manifestação de interesse em interpor recurso no prazo de 20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.
- 11.2. A manifestação poderá ser realizada eletronicamente, em campo específico no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br> ou por mensagem eletrônica (endereços item 10.4) ou requerimento protocolado na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
- 11.3. Havendo manifestação para interposição de recurso, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação formal das razões do recurso, as quais poderão ser apresentadas por mensagem eletrônica (endereços item 10.4) ou devidamente protocoladas na Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
- 11.4. Interposto o recurso, os demais licitantes interessados poderão apresentar a respectiva contrarrazão em igual prazo.
- 11.5. A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.6. No caso de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. A manifestação de interesse em interpor recurso, a apresentação formal do recurso e a apresentação das contrarrazões, por meio eletrônico encontram-se regulamentadas no artigo 88 e posteriores do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

12 - DAS AMOSTRAS

- 12.1. Conforme artigo 21, Inciso II, para aquisição de bens, a COHAB-CT poderá exigir amostra.
- 12.2. As amostras serão solicitadas por e-mail ou por ofício.
- 12.3. A licitante convocada deverá apresentar AMOSTRA(S), conforme especificação do item no Anexo I, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação**, as mesmas deverão ser entregues diretamente no Setor de Infraestrutura da COHAB-CT, para o responsável designado pelo recebimento e no endereço conforme solicitação encaminhada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 12.4. A avaliação da(s) amostra(s) ocorrerá(ão) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

caso se julgue necessário, poderão ser solicitadas informações complementares quanto as especificações do(s) material(is) licitado, no caso do não atendimento ou que as mesmas sejam encaminhadas em desacordo com o solicitado, a proponente terá a sua proposta, para o(s) item(ns) em questão, desclassificada/cancelada.

- 12.5. A proponente que não apresentar a amostra solicitada pela Pregoeira, entregá-la em desacordo com a solicitação, que não atenda as exigências, as condições e as especificações descritas no edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico terá sua proposta/lance cancelada/desclassificada para o item que foi solicitado amostra.
- 12.6. Após homologação do resultado, a(s) amostra(s) aprovada(s) fica(rão) retida(s) devendo a(s) unidade(s) ser(em) descontada(s) na quantidade solicitada na primeira compra.
- 12.6.1. As amostras desclassificadas deverão ser retiradas no prazo limite de 06 (seis) dias úteis.
- 12.7. As amostras deverão ser identificadas e individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do pregão e devidamente envasilhadas.
- 12.8. As amostras e os documentos complementares solicitados e entregues serão válidos somente para esta licitação.
- 12.9. Caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, a licitante será desclassificada e o próximo será convocado conforme ordem de classificação.

13- CADASTRO RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, os licitantes remanescentes serão informados por e-mail enviado pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba que encontra-se aberto o prazo para manifestar eletronicamente, até **04h (quatro horas)**, no sistema e-compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro reserva, precluindo o direito após o prazo concedido, conforme §3º, artigo 98º do Decreto Municipal 701/2023.
- 13.2. O cadastro de reserva de que trata o item 13.1 do Edital, dar-se-á por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais** ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
- 13.3. Findo o prazo de que trata o item 13.1 do Edital, será elaborado e publicado no Diário Oficial do Município o relatório de cadastro de reserva com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 13.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- 13.5. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva serão os mesmos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

- 13.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de cadastro de reserva será respeitada na contratação.
- 13.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- 13.8. Quando os primeiros classificados, signatários da ata de registro, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o menor preço da empresa classificada será registrado em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 14.2. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 14.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto nº 701/2023.
- 14.4. Respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a COHAB-CT convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O vencedor da licitação deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação consignadas no edital.
- 14.6. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata ou cadastro de reserva (item 13).
- 14.7. Durante o prazo de validade da Ata, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da COHAB-CT para que efetue contratações às oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de “Autorização de Compra”, conforme o disposto no art. 129, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.10. A COHAB-CT, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura, constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços vigentes no mercado.
- 14.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- 14.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou revista na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023 .

15- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

- 15.1. Após a homologação do certame, a Autorização de Compra (conforme modelo constante no Anexo IV) será enviada ao endereço eletrônico da proponente vencedora, que deverá providenciar a entrega do material solicitado.
- 15.1.1 Para cada “Autorização de Compra” emitida será estabelecido um prazo compatível com a quantidade para fornecimento e definido o local de entrega do material, bem como nome e contato de um responsável pelo recebimento do pedido. Verificando-se atraso na entrega do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.
- 15.2. A aceitação da “Autorização de Compra” pela empresa vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta, importa em prorrogação desta, não desonerando a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto licitado no Edital.

16- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1. Os produtos, objeto deste edital, quando solicitados serão recebidos na forma prevista no Art. 162, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 16.2. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 16.2.1 Entrega realizada nos horários e locais de entrega previstos neste edital;
- 16.2.2 Produtos acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 16.3. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de satisfeitas as seguintes condições:
 - 16.3.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas;
 - 16.3.2 Material devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - 16.3.3 Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual;
 - 16.3.4 Verificação física para constatar a integridade dos produtos;
 - 16.3.5 Verificada a conformidade do produto recebido com a especificação técnica constante do instrumento contratual, mediante a conferência do material entregue, realização de testes de funcionamento e qualidade.
- 16.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.
- 16.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.
 - 16.5.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Autorização de Compra.
- 16.7. O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela COHAB-CT não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à COHAB-CT as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 16.8. Os produtos solicitados devem ser entregues no endereço e nas condições estipuladas na “Autorização de Compra”, direta e exclusivamente no Setor de Infraestrutura SEIE, da COHAB-CT, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 16.9. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará na aplicação das penalidades

previstas na legislação vigente.

- 16.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a entrega do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 16.11. A Contratada é obrigada a deixar/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme preconizado no art. 158, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 16.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preconizado no art. 158, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Infraestrutura - SEIE da COHAB-CT, preferencialmente através de depósito bancário em conta corrente da Caixa Econômica Federal, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, o que se dará com autorização prévia da Contratante.
- 17.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 17.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal **devidamente atestada**, bem como a anexação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débito do INSS (CND/INSS);
 - b) Certidão de regularidade referente ao FGTS (CRF/FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - f) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:

Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT

Rua Barão do Rio Branco, 45.

Cep: 80.010-180 Curitiba – Paraná

CNPJ 76.495.696/0001-36 - Inscrição Estadual: Isento

- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 17.5. Na Nota Fiscal deverá ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 17.6. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, após a entrega e aprovação das notas fiscais.
- 17.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.
- 17.8. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, facultada defesa prévia do interessado, independentemente de outras previstas em lei:
- I - advertência;
 - II - multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-CT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
- 18.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima não exclui a possibilidade da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, tampouco afasta a possibilidade de reparação pelos prejuízos na esfera cível e

sanções criminais.

- 18.4. O atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda, na execução do contrato, acarretará à CONTRATADA multa de mora que será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 18.5. Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 18.6. As multas de mora e punitiva poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 18.7. Poderá a contratante, a seu critério dispensar a aplicação das penalidades na hipótese de prestação de serviços de modo diverso, desde que atingidos os objetivos da Administração, e que a ela não haja prejuízo.
- 18.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, nos termos do art. 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 94, incisos III e IV do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 19.2. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta, inabilitá-la ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos artigo 94 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT.
- 19.3. De acordo com a Instrução Normativa 156/2020 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 329/2021, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.
- 19.4. A Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 19.5. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento da Licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 19.6. Todas as empresas proponentes e seus produtos deverão atender as legislações e normas vigentes, em especial, no âmbito ambiental.
- 19.7. O presente processo de licitação, naquilo que for pertinente, observará o contido nas disposições da legislação Municipal vigente, conforme art. 10, inciso I, do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT;
- 19.7. As Leis Federais n.º 13.303/2016, 8.078/90, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais n.º 8.538/2015, Leis Complementares Municipais n.º 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 804/2023, 701/2023 e Instrução Normativa n.º 156/02020 – TCE PR encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "LEGISLAÇÃO" no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT encontra-se disponível para consulta no site <http://www.cohabct.com.br/>.
- 19.8. Dúvidas com relação ao sistema, ligar para Suporte e-Compras Curitiba, telefones: (41) 3350-9033, 3350-9032, 3350-9019, 3350-9994 e 3350-9115.
- 19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

Curitiba, 16 de Julho de 2024.

Juliana Wilsk
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material para atender a Copa da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, por meio do Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda da copa desta Companhia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição	Qt. Total	Medida
AÇUCAR REFINADO, 1 kg, embalagem plástica, teor de sacarose superior a 98,5%, o produto deverá ser entregue com no máximo de 1/4 do período de validade já transcorrido deverá obedecer as normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto; (MS- código de defesa do consumidor -INMETRO.	Até 30	Quilograma
ADOÇANTE DIETÉTICO, Líquido, embalagem plástica (one-way) com 100 ml, à base de edulcorantes permitidos pela legislação, poder adoçante com equivalência de 3 a 4 gotas para cada colher (de chá) de açúcar, o produto deverá ser entregue com no máximo de 1/4 do período de validade já transcorrido; Deverá obedecer as normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto (MS - Código de defesa do consumidor - INMETRO)- Registro no MS.	Até 12	Unidade
CAFÉ, 500 g, a vácuo, torrado e moído, em embalagem laminado plástico, 100% puro, de primeira qualidade, apresentar selo de pureza da abic ou certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) em plena validade ou Laudo de Avaliação de Café emitido por Laboratório Especializado, com Nota de qualidade global mínima 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza ou ainda Laudos Laboratoriais que	Até 200	Pacote

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

comproven a pureza e qualidade do café, embalado pelo processo de alto vácuo, validade mínima para 12 meses, com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser entregue com no máximo 1/4 do período de validade transcorrido.		
CHÁ MATE, Tostado, Natural, Embalagem Cartonada com 40g, com 25 sachês, o produto deverá ser entregue com no máximo de ¼ do período de fabricação transcorrido, deverá obedecer as normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto.	Até 24	Caixinha
CHÁ MATE, Tostado, Limão, embalagem cartonada com 40g, com 25 sachês, o produto deverá ser entregue com no máximo de ¼ do período de fabricação transcorrido, deverá obedecer as normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto.	Até 24	Caixinha

4. ENTREGA

As entregas ocorrem conforme Autorização de Compras encaminhada pelo Setor de Aquisições e Gestão de Contratos (SEAQ) no endereço:

Nome	Endereço	Bairro	Telefone
COHAB	Rua: Barão Rio Branco, nº 45.	Centro	(41) 3221-8141 (41) 3221-8140

5. PRAZOS

O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

6. GESTOR E SUPLENTE

Foram designados como Gestor e Suplente do contrato originado do presente Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

GESTOR – Luiz Alberto Morselli Chaves, matrícula nº 80.465.

SUPLENTE – Andreia Lucia Spagnol, matrícula nº 80.768.

ANEXO II

CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 1) Todos os produtos serão cobertos por Garantia legal em conformidade com Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2) O direito de reclamar independe do certificado de garantia, todo produto ou serviço é coberto pela garantia legal de acordo com os prazos previstos no artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3) De acordo com Art. 50 da Lei nº 8.078/1990, a garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

CONDIÇÕES E ACEITE DO OBJETO

- 1) O(s) produto(s) deverá(ão) atender à(s) especificação(ões) constantes no Anexo I deste Edital.
- 2) A oferta e a apresentação do(s) produto(s) devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 3) A critério do Gestor, mediante solicitação por e-mail, os produtos deverão ser entregues com **Laudo Técnico e/ou Certificado de Qualidade**, abrangendo as características físicas do produto, elaborado por Instituição Especializada, Laboratório Especializado e/ou Órgão Fiscal competente.
- 4) O Laudo Técnico e/ou Certificado de Qualidade deverá ser original, podendo ser cópia desde que com autenticação em cartório, ou qualquer processo de cópia mediante comparação com o original pela Pregoeira ou pelo Gestor do Contrato.
- 5) O Laudo deverá ser da mesma marca do produto cotado.
- 6) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
- 7) A COHAB-CT, poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa.

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º XXX
Pregão Eletrônico n.º 00X/20xx – COHAB-CT
Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. xxxxxxxxxx, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material xxxxxxxxxx, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item XX: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor unitário: R\$ XXX,XX

Quantidade: XXX

Valor total: R\$ XXX,XX

Item XX: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor unitário: R\$ XXX,XX

Quantidade: XXX

Valor total: R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ XXX,XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX**, após a entrega e aprovação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 805/2023, 701/2023 e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

Representante da Empresa
EMPRESA XXXXXXXX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO IV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

				Prefeitura Municipal de Curitiba Companhia de Habitação Popular de Curitiba Rua Barão do Rio Branco, 45 80010-180 Centro Curitiba- Pr Tel 41 3221-8132 Fax 41 3223-9464 cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA CNPJ: 76.495.696/0001-36 - IE: Isenta					
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XXX/20XX EMIÇÃO XX/XX/20XX					
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX I.E.:		
DO OBJETO					
Conforme Pregão Eletrônico XXX, a empresa fornecedora acima nominada, está autorizada a fornecer a(s) unidade(s) do(s) item(ns), descritos abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO (Marca/Modelo:)	QTD	Unitário R\$	Valor Total R\$	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX,XX	XXX,XX	
Total Geral R\$				XXX,XX	
DA ENTREGA					
DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA			XX/XX/20XX		
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar - Centro - Curitiba-PR – 80010-180 Segunda a sexta feira, das 9h às 11h retornando às 13h30min até às 17h.			Prazo entrega: Até xx dias Faturamento XX dias		
DO PAGAMENTO					
I – O pagamento, no valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), será efetuado em conformidade com o(s) item(ns) XX do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx art. 172, do Regulamento Interno de Licitações da COHAB-CT, após a entrega e aprovação das notas fiscais. II – Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx .					
AUTORIZAÇÃO COHAB-CT					
SEAQ	Área Solicitante	DF			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			